



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 157, de 05 de setembro de 2023.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 81, de 20 de março de 2023 (Doc. SEI nº 4158747), e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 4342608),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 45/2023, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 38/2023 (Processo nº 23067.023347/2023-56), firmado com a empresa FAZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.533.966/0001-48, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra nas categorias funcionais de Almoxarife e Carregador - Patrimônio e Almoxarifado, visando atender às necessidades da Divisão de Patrimônio e da Divisão de Almoxarifado Central da Universidade Federal do Ceará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I – Gestor de Contrato:

Titular: Marcos Antônio Barbosa de Lima, SIAPE nº 1535565.

Suplente: Lígia Carla de Lima Souza, SIAPE nº 2041474.

Ambos lotados na Coordenadoria de Administração e Patrimônio.

II – Fiscal Técnico:

Titular: Amara Lemos da Silva Sherlock, SIAPE nº 2090252.

Suplente: Samuel Eduardo de Oliveira Lima, SIAPE nº 1888843.

Ambos lotados na Divisão de Almoxarifado.

III – Fiscal Técnico:

Titular: Jeane Lemos Alves, SIAPE nº 1979072.

Suplente: Antônio Rodrigues Fernandes Neto, SIAPE nº 2170010.

Ambos lotados na Divisão de Patrimônio.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS.
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES, Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração**, em 05/09/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4483979** e o código CRC **D54EEB90**.